QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 77/2022 REFERENTE À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, NECESSÁRIO A REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA HERCÍLIO LUZ, DE QUE TRATA A LICITAÇÃO N.º 39/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ E A EMPRESA NOSUL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Aos 22 dias do mês de abril de 2024, nesta cidade de Araranguá, Estado de Santa Catarina, presentes, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 82.911.249/0001-13, sediada à Rua Dr. Virgulino de Queiroz, nº 200, bairro Centro, município de Araranguá, Estado de Santa Catarina, CEP 88900-900, neste ato representado pelo senhor **Prefeito Municipal**, Sr. **Cesar Antônio Cesa,** brasileiro, Administrador de empresas, ora denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **NOSUL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.805.421/0001-86, com sede na Cidade de Araranguá, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. **Ian Dani Bertoncini**, portador do CPF Nº 121.138.449-74, denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

1 - DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO

1- O presente aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de execução contratual, passando o referido prazo de 22 de abril de 2024 para 31/05/2024, e o prazo de vigência, passando de 31/05/2024 para 30/06/2024, tendo em vista o atraso no fornecimento de materiais contratados pela empresa e conseqüentemente o atraso na execução da obra, conforme parecer técnico em anexo.

2- Consideram-se, ainda, consolidadas no presente pacto, todos os documentos pertinentes à Licitação nº 39/2022 na modalidade Concorrência, bem como a proposta adjudicatória e demais componentes, independentemente de quaisquer transcrições, inclusive planilha orçamentária anterior.

3- As retificações efetuadas no presente termo fundamentam-se no artigo 57 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

2 – DA RETIFICAÇÃO E DA RATIFICAÇÃO DO CONTRATO PRIMITIVO.

1 – Todas as alterações clausuladas por este aditivo importam, no que lhes tocar, na retificação do contrato primitivo, reconhecendo as partes, a imediata e plena eficácia das mesmas.

2 – As demais condições clausuladas, no que não colidirem com as retificações feitas por este aditivo, são expressamente ratificadas, tanto pelo **CONTRATANTE**, como pela **CONTRATADA**.

3 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 – Em 20 (vinte) dias, contados da assinatura do presente, a CONTRATANTE fará publicar na imprensa oficial, o resumo do Termo Aditivo de Rerratificação, ora convencionado.

2 – Os casos omissos, advindos do contrato anterior, ou mesmo deste aditivo, serão resolvidos segundo os princípios que regem o Direito Administrativo Brasileiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 | www.ararangua.sc.gov.br

3 – O Foro para dirimir dúvidas, discussões, ou litígios, oriundos do contrato anterior, bem como do presente aditivo, é o da Comarca de Araranguá, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim, estarem às partes justas e contratadas, firmam e assinam o presente Termo Aditivo em 02 vias.

Araranguá/SC, 22 de abril de 2024.

CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

IAN DANI BERTONCINI
Sócio Administrador
CONTRATADO

ODILON CORAL PIETSCH
Secretário de Obras, Viação e Serviços Urbanos
Gestor do Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 | www.araranguasc.gov.br